



**PARANÁ BANCO S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 14.388.334/0001-99  
Rua Visconde de Nacar, 1.441, CEP 80.410-201, Curitiba - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 28 de abril de 2017, às 9:00hs, na Rua Visconde de Nacar, 1.441, 6º andar, CEP 80.410-201, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:
  - (a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
  - (b) Deliberação sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos e ratificar as distribuições antecipadas de juros sobre capital próprio efetuadas ao longo do exercício de 2016;
  - (c) Fixação do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, que nos termos do Estatuto Social da Companhia poderá ser de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, e respectiva eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
  - (d) Fixação da verba global anual para remuneração da administração da Companhia, para o exercício social corrente.
2. Em Assembleia Geral Extraordinária:
  - (a) Ratificação do cancelamento de ações preferenciais da Companhia conforme deliberado pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 14 de outubro de 2016, no âmbito dos programas de recompra de ações de própria emissão da Companhia;
  - (b) Alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia a fim de modificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, de forma a reduzir o número mínimo de membros do Conselho de Administração, bem como excluir as disposições relacionadas ao conselheiro independente; e
  - (c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações mencionadas nos itens 2(a) e 2(b) acima.



**Informações Gerais:** Em observância à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no website da Companhia ([www.paranabanco.com.br/ri](http://www.paranabanco.com.br/ri)), da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos pertinentes às matérias aqui previstas.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão depositar (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia que comprovem a sua qualidade de acionista e, (ii) caso o acionista deseje ser representado por procurador, o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, no endereço acima mencionado, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para realização da Assembleia de Acionistas. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade.

Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o artigo 4º da Instrução CVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/91, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária é de 5%, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia para tal requisição.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores ([www.paranabanco.com.br/ri](http://www.paranabanco.com.br/ri)), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009.

Curitiba, 30 de março de 2017.

**ALEXANDRE MALUCELLI**  
Presidente do Conselho de Administração